



# CÓDIGO DE PROPÓSITO, ÉTICA E CONDUTA



# CÓDIGO DE PROPÓSITO, ÉTICA E CONDUTA

Instituição: Instituto Mano Down CNPJ:- 23684121/001-03

Declaro que no exercício de nossas funções, deveremos agir em estrita conformidade com a missão, a visão e os valores do Instituto e conduzir nossos trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com o Estatuto Social e com o Código de Conduta e Ética do Instituto Mano Down.

## 1- Declaração de propósito.



# *sonho grande*

TRABALHAMOS PARA  
NÃO PRECISAR EXISTIR  
DA FORMA QUE  
ATUAMOS HOJE.

SOCIEDADE MAIS  
*justa, humana  
& inclusiva*

TROCAMOS A PALAVRA  
EXCLUSÃO PELA PALAVRA

*oportunidade*

LEGITIMAR AS PESSOAS

*como elas são*

E NÃO COMO A SOCIEDADE  
GOSTARIA QUE FOSSEM

## 2 Nossos Valores

# NOSSOS VALORES



### 3- Integridade e ética

Somos uma instituição que respira diversidade e inclusão, e a nossa ação cotidiana deve espelhar com naturalidade e perfeição as relações com o outro, de maneira harmoniosa e natural.

Nosso relacionamento com visitantes, colaboradores, fornecedores e representantes governamentais são pautadas pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, inclusive a legislação anticorrupção, bem como das regras de conduta aplicáveis ao cotidiano do Instituto, conforme descrito nesse Código.

### 4- Equidade

Equidade pressupõe o conceito de uma justiça fundada no princípio da isonomia, a preservar o direito de todos à igualdade, sem perder a sensibilidade quanto ao reconhecimento de que diferenças incapacitantes devem ser tratadas com medidas afirmativas.

Esse princípio se materializa pela preservação da individualidade e privacidade, e pelo respeito à diversidade, não admitindo a prática de quaisquer atos discriminatórios, seja em relação à origem, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença ou filosofia de vida, deficiência, cor, raça, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, ideologia política ou associação com entidades de classe.

## **5- Assédio, discriminação e preconceito**

O respeito às pessoas e sua diversidade, igualdade, autenticidade e dignidade são pilares fundamentais da nossa cultura. Por isso, o Instituto Mano Down não tolera qualquer forma de assédio, discriminação, preconceito ou intimidação entre colaboradores e parceiros de negócios.

Não aceitamos qualquer tipo de agressão ou assédio, seja ele físico, psicológico, moral ou sexual, devendo-se punir os que desrespeitarem as normas legais e as previstas neste Código. É responsabilidade de todos averiguar o seu cumprimento, competindo ao Comitê de Ética o julgamento e a aplicação de penalidades cabíveis.

## **6 Conflitos de Interesse**

O Instituto Mano Down respeita a autenticidade, pessoalidade, privacidade e as escolhas de suas partes interessadas, e suas escolhas devem ser pautadas pela equidade, moralidade e entendimento de si, do outro e do todo.

Qualquer atitude que possa ser ou parecer estar em conflito de interesse ou que comprometa a isenção, imparcialidade ou comprometer a qualidade e o desempenho de seu trabalho deve ser evitada e não será permitida.

Nossos colaboradores devem agir com respeito e manter bom relacionamento com todos, evitando afinidade de cunho pessoal com aqueles com quem possa haver conflito de interesse.

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de administradores, de funcionários e/ou de colaboradores e os da Organização, que possa comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de

terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas.

## **7 Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens, Doações e Hospitalidade**

Nossos colaboradores, Alta Direção e Conselheiros não deverão solicitar ou receber qualquer presente, doação, brinde, itens de hospitalidade, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie (como pagamento de despesas com viagem ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com o Instituto, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, funcionários público ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial, independentemente do valor, salvo brindes, catálogos e demais produtos institucionais, que deverão ser revertidos para finalidade coletiva do Instituto.

Caso alguém, por algum motivo, receba algum desses benefícios, sem conseguir devolvê-los, deverá encaminhar os referidos bens para a Direção do Instituto Mano Down para que esta possa realizar leilão interno ou doar a instituição filantrópica a ser escolhida pelo setor de Recursos Humanos.

Em todo caso, requer-se o uso do bom senso ao dar ou aceitar qualquer coisa de valor em razão da atividade profissional, zelando pelo princípio da boa-fé e com especial atenção a existência de eventual conflito de interesse.

Quando houver, por parte da Direção, disponibilidade de doação de materiais de propriedade do Instituto os mesmos deverão ser submetidos a leilão ou doados através de procedimento documentado. No caso de doação, é obrigatório registrar formalmente os bens doados, seus respectivos destinatários e a justificativa da escolha, de modo a se preservar tanto a impessoalidade quanto a finalidade institucional da doação.

Se algum colaborador tiver dúvida sobre a adequação ou não do recebimento de qualquer benefício ou presente, deverá obrigatoriamente reportar a situação ao setor responsável pelo Programa de *Governança*.

## **8 Política Anticorrupção**

O Instituto Mano Down não tolera qualquer ato de corrupção. Nossos colaboradores, Alta Direção, Conselheiros e parceiros de negócios devem zelar pela observância das leis e regulamentos aplicáveis, tais como a Lei Federal nº 12.846/2013 e suas regulamentações. O cumprimento das normas antissuborno é fundamental para o Instituto. Nenhum colaborador, Conselheiro, Diretor, empregado ou qualquer pessoa que represente o Instituto Mano Down poderá ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não-financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

Em virtude disso, criamos a nossa *Política Anticorrupção do Instituto Mano Down*, cujo compromisso formal deverá ser assinado obrigatoriamente por todos os colaboradores, Diretores, Conselheiros.

## **9 E-mails, internet, sistemas de informação, mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas**

A internet, as redes sociais e os aplicativos de mensagem instantânea alteraram a maneira como agimos e reagimos no ambiente de trabalho, oferecendo novas formas de relacionar e nos comunicar com o mundo. No ambiente de trabalho, somos transparentes, mas devemos ter zelo com a divulgação de informações confidenciais ou inapropriadas por meio de redes sociais e demais meios de comunicação.

Ao utilizar as redes sociais, salvo mediante autorização expressa, nossos colaboradores devem falar em nome próprio e nunca pelo Instituto, agindo sempre de maneira leal, prudente e cuidadosa.

Nossos sistemas internos, e-mail corporativo e todos os demais dados que trafegam pelas redes e sistemas do Instituto pertencem exclusivamente à organização. Não toleramos a utilização desses meios para enviar ou receber mensagens discriminatórias, de assédio, material obsceno, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código de Ética e Conduta. Como as mensagens recebidas ou enviadas por esses meios são de propriedade do Instituto, este poderá, se permitido pela legislação local, monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos.



Qualquer situação de discriminação, injúria, difamação e calúnia nas redes sociais ou aplicativos de mensagem instantânea originadas de nossos colaboradores e Alta Direção não será tolerada pela organização por atentar contra nossos princípios.

O bom senso deve prevalecer sempre. Ao ser zeloso com informações, dados e opiniões, você estará protegendo o Instituto e sua imagem pessoal.

## **10 Fornecedores e Parceiros de Negócios**

Queremos cultivar relacionamentos de excelência, transparência e confiança mútua com nossos fornecedores e parceiros de negócios, criando um ecossistema de integridade, de modo a prover o Instituto com produtos e serviços que contribuam com o sucesso de nossa missão e visão. Zelamos pela manutenção de processos de compras e contratações justas, equânimes e transparentes, com alto padrão de qualidade e sustentabilidade esperado dos nossos fornecedores e parceiros de negócios.

Procuramos fornecedores e parceiros de negócios que tenham o mesmo zelo com a integridade, motivo pelo qual avaliamos periodicamente e continuamente os terceiros envolvidos no Instituto mediante *Checklist* de Integridade. Assim, ao iniciar suas atividades na organização, eles deverão receber cópia deste Código de Ética e Conduta e assinar termo de compromisso com nossa Política Anticorrupção.

## **11 Descumprimento e penalidades**

As decisões acerca das denúncias de transgressões a este Código relativa aos colaboradores, Diretores e Conselheiros serão analisadas pelo Comitê de Ética e poderão gerar as seguintes punições:

- ☒ Advertência verbal;
- ☒ Advertência escrita;
- ☒ Suspensão;
- ☒ Término da relação de trabalho.

Qualquer penalidade aplicada deve estar sempre em conformidade com a legislação afeta e demais normas aplicáveis, ouvido o responsável pela política interna de Gestão de Gente do Instituto Mano Down.

## 12 Comitê de Ética

O efetivo cumprimento do nosso Código de Ética e Conduta será de responsabilidade da Diretoria. Caberá a Diretoria garantir que o Código seja de conhecimento de todos os colaboradores e parceiros de negócios que se relacionam conosco, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade.

## 13 Canal de Denúncias

Nossos colaboradores, Diretores e Conselheiros, bem como fornecedores, parceiros de negócios e visitantes são encorajados a relatar qualquer atividade que acreditam constituir violação às leis, regulamentos, a este Código de Ética e Conduta ou às nossas políticas de integridade.

Nosso Canal de Ouvidoria está disponível para todos os que desejarem relatar, de forma confidencial e, eventualmente, anônima, qualquer possível violação ao nosso Código de Conduta, ou às leis aplicáveis. Os relatos serão apurados de maneira confidencial.

O Instituto Mano Down não tolerará qualquer retaliação ou ameaça de retaliação contra qualquer um que relate qualquer preocupação ou denúncia no nosso Canal de Ouvidoria. Qualquer colaborador, diretor, conselheiro, fornecedor ou parceiro de negócio que ameaçar, desencorajar ou impedir alguém de relatar qualquer tipo de denúncia estará sujeito a ação disciplinar, podendo este comportamento ser igualmente denunciado no nosso Canal de Ouvidoria.

## 14 Termo de Compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que li, entendi e cumprirei todas as regras e orientações estabelecidas neste Código de Ética e Conduta do Instituto Mano Down.

( ) Colaborador ( ) Diretor/Conselheiro ( ) Parceiro

CPF:

CNPJ:

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_



[www.manodown.com.br](http://www.manodown.com.br)



[@institutomanodown](https://www.instagram.com/institutomanodown)



[@manodown](https://www.facebook.com/manodown)